

1 ATA de número 09 (nove) do ano de 2021, Reunião Extraordinária do **Conselho**
2 **Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Duque de Caxias - RJ**,
3 realizada ao décimo quinto dia do mês de junho do corrente ano, no auditório do
4 Complexo de Assistência Social Juíza Olímpia Rosa Lemos, situado à Rua Manoel
5 Vieira, s/nº - Centenário – Duque de Caxias/RJ, com a presença dos seguintes
6 conselheiros (as):

Regis Luis	AMIRES	Civil
Vanielle Copello	UNIGRANRIO	Civil
Flavio Zatorre	OAB	Civil
Márcia Nascimento	OAB	Civil
Silas Silva	Taekwondo	Civil
Carla Farias	Projeto Luar	Civil
Simone Riberio	BETEL	Civil
Jacqueline Dias	SMASDH	Governo
Sara Carolina Marques	SMCT	Governo
Plínio de Sá	PGM	Governo

7 A Presidente do CMDCA, Sra. Márcia Nascimento Cardoso, cumprimenta a todos e faz
8 a abertura da Assembleia Extraordinária às 14h30min. Em seguida explana que como
9 ainda não temos uma capacitação para os Conselheiros de Direitos, tendo em vista que
10 os conselheiros ficam todos um pouco perdidos, porque orçamento público é
11 complicado até para quem trabalha com contabilidade, imagine para nós que não temos
12 noção nenhuma de orçamento público, então pedi aos contadores do CMDCA que
13 fizessem uma capacitação para explicar a importância aos Conselheiros de Direitos,
14 principalmente por conta das comissões, todas as ações que teremos durante esses
15 próximos quatro anos, iremos conseguir operacionalizar fundo, que é o sonho de todos
16 que estão no conselho há muito tempo, dúvidas serão esclarecidas com um material
17 muito legal para ser apresentado a todos, porque depois serão cobradas nas comissões as
18 programações que irão ser inseridas no orçamento, então a participação de hoje é
19 fundamental. **Pronunciamento da Comissão de Orçamento e Administração do**
20 **Fundo, O Técnico da COAFMIA, Sr. Fernando Barreto, Contador do FMIA e a**
21 **Coordenadora Financeira do CMDCA, Srta. Cátia Cilene fizeram os seguintes**
22 **pronunciamentos:** A Comissão que é composta pelos Conselheiros de Direitos, Sr.
23 Regis Silva - AMIRES, Sra. Jesyene Karla - SMS, Sr. Plínio de Sá - PGM, Sr. Daniel
24 Felix – SMF e Sr. Flávio Zatorre – OAB e Coordenador da Comissão preparou uma
25 palestra, atendendo a solicitação da Presidente do CMDCA, que foi apresentada através
26 de Datashow, pelos técnicos citados acima, com o intuito de esclarecer aos Conselheiros
27 de Direitos no tocante aos assuntos detalhados a seguir: 1- A Lei Municipal n.º
28 1066/1991 de 19/08/1991 foi publicada no Boletim Oficial do Município, que diz:
29 “Dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e dá outras
30 providências”. O Artigo 7.º diz: “A Política de Atendimento dos Direitos da Criança e
31 do Adolescente será garantida através dos seguintes Órgãos: I - Conselho Municipal dos
32 Direitos da Criança e do Adolescente; II – Fundo Municipal da Criança e do
33 Adolescente; III – Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente. A seguir:





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Manuel Vieira s/n - Bairro: Centenário – Duque de Caxias/RJ

CEP: 25020-210 Tel.: 3652-5461

E-mail: cmdcaduquedecaxias@gmail.com

34 Orçamento Público: O modelo orçamentário brasileiro é definido na Constituição
35 Federal de 1988 do Brasil. Compõe-se de três Instrumentos: o **Plano Plurianual –**
36 **PPA**, a **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO** e a **Lei Orçamentária Anual -**
37 **LOA. Lei Orgânica do Município de Duque de Caxias/RJ (Capítulo III – Do**
38 **Orçamento). 01 - O Plano Plurianual – PPA** é a Lei (documento) que define as
39 prioridades do Governo (Administração Pública Municipal) para o período de quatro
40 anos, podendo ser revisado a cada ano. O PPA estabelecerá de forma regionalizada, as
41 diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal, para as despesas de
42 capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração
43 continuada. Elaborado pelo Poder Executivo o PPA deve ser aprovado pelo Legislativo
44 por uma lei quadrienal, sujeita a prazos e ritos diferenciados de tramitação e que tem
45 vigência a partir do segundo ano de um mandato até o final do primeiro ano do mandato
46 seguinte. 02 - A Lei de Diretrizes Orçamentárias - estabelece diretrizes para a confecção
47 da Lei Orçamentária Anual (LOA), contendo metas e prioridades do governo (no caso –
48 Municipal), incluindo as despesas de capital para exercício financeiro subsequente,
49 orientará a elaboração da L.O.A e disporá sobre as alterações na legislação tributária. 03
50 - O Orçamento Público é o instrumento de planejamento que estima as receitas que o
51 governo (no caso - Municipal) espera arrecadar ao longo do próximo ano, e com base
52 nelas autoriza um limite de gastos a ser realizado com tais recursos. A seguir, foram
53 apresentados alguns exemplos para as Unidades Orçamentárias- U.O - SMASDH e a
54 U.O - FMIA: Na Unidade Orçamentária (U.O) da SMASDH - **1 – Despesas**
55 **Administrativas dos Conselhos vinculados à SMASDH**, o CMDCA é um dos Conselhos
56 que consta neste Programa de Trabalho. Destacamos as despesas orçadas para
57 aquisições de equipamentos e/ou materiais e/ou serviços necessários para as atividades e
58 tarefas laborais para o Conselho e Equipe, dentre outras. **2 – Os Planos Municipais:** 2.1
59 - Plano Municipal de Convivência Familiar e Comunitária; **2.2 - Plano Municipal para a**
60 **Primeira Infância;** 2.3 - Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual Contra a
61 Criança e ao Adolescente; 2.4 - Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo; 2.5 –
62 Foi colocado pela Coordenadora Financeira a necessidade de inclusão de novos Planos
63 Municipais (atribuição do CMDCA) em cumprimento a legislação vigente. 3 – Foi
64 colocado a possibilidade de proposta de Orçamento para Conferência Municipal
65 CMDCA, o que irá demandar na criação de novos Programas de Trabalho na U.O –
66 SMASDH. 4 – Na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal para a Infância e
67 Adolescência - FMIA/DC temos na L.O.A – Exercício de 2021 – FMIA: Programa de
68 Trabalho – 14.243.0013.1.115 – Política Municipal para as Crianças e Adolescentes.-
69 Foram citados os seguintes Elementos de Despesas: 111543001 - 3.3.50.43.00 –
70 Subvenções Sociais - R\$ 130.880,00 - Fonte de Recursos (100) - Impostos e
71 Transferências (Próprios/Tesouro); 111543041 - 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais –
72 R\$ 40.034,23 - Fonte de Recursos (104) - FMDCA - Fundo M. dos Dir. da Criança e do
73 Adolescente (Recursos Financeiros da Conta Bancária do Fundo). No Programa de
74 Trabalho – 14.243.0001.2.349 – Despesas Administrativas FMIA: Foram detalhados
75 alguns exemplos. E para finalizar foi apresentado o Plano de Ação do CMDCA e o

